



**PARECER CONCLUSIVO 2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2019 – RECURSO FEDERAL**

Organização da Sociedade Civil – OSC	Associação Assistencial Zaira Mansur Sadeck.
Endereço	Av. Zaira Mansur Sadek, 827 - Jd. Zaira – Mauá – SP / 4546-9505
Finalidade Estatutária	Art. 7º (Finalidade compatível com o objeto, descrita no Item 7)
Termo de Colaboração	05/2019 (Processo de Origem nº 20.703/2018)
Valor Global Anual da Parceria	R\$ 331.200,00 (Município + União)
Repassse	FEDERAL
Valor Anual do Repasse	R\$ 71.484,96
Nº de Parcelas e Meses de Referência	03 (Janeiro a Março)
Valor Recebido:	R\$ 71.484,96
Valor Aplicado	R\$ 71.484,96
Valor Devolvido	R\$ 0,00
Autorizado e Regulamentado	Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e LOA.

Após análise da prestação de contas, bem como da documentação de receitas e despesas apresentadas pela OSC, amparada pelas Instruções Normativas nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 189, incisos I ao XIV, manifesta-se a Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, conforme discriminado:

1.	Valores Liberados, com Número e Data da Ordem de Pagamento	Parcela 01 R\$ 22.848,32 OP 2019/3095 26/02/2019 Parcela 02 R\$ 22.848,32 OP 2019/3096 26/02/2019 Parcela 03 R\$ 25.788,32 OP 2019/3097 26/02/2019
2.	Valores Recebidos, com Data de Pagamento e Data da Prestação de Contas.	Parcela 01 R\$ 22.848,32 11/03/2018 11/06/2019 Parcela 02 R\$ 22.848,32 11/03/2018 11/06/2019 Parcela 03 R\$ 25.788,32 11/03/2018 11/06/2019
3.	Valores não aplicados e Datas de devolução (fls.)	Não houve.
4.	Rendimentos Financeiros não aplicados e Datas de devolução (fls.) ou Autorização Formal para sua utilização em exercício subsequente (fls.)	Não houve.
5.	Regularidade dos Gastos efetuados e sua perfeita contabilização (fls.)	A OSC parceira apresentou documentos fiscais hábeis comprovando a regularidade dos gastos efetuados, e procedeu à sua contabilização no Livro Diário nº 02, fls. 01 a 158.
6.	Funcionamento Regular – Alvará de Funcionamento, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros; CMAS e CMI; documentos expedidos, justificativas e prazos. (fls.)	Funcionamento regular durante o período em que foram concedidos os repasses conforme fls. 29 à 40.

CL  
SA  
000  
09  
10  
03



7.	Descrição da Finalidade Estatutária compatível com o objeto da parceria e respectivo artigo do Estatuto Social	Art. 7º – A casa tem por finalidade primordial e principal a assistência social, que será realizada de forma gratuita, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em sintonia com a Lei 12.101/2009 e de acordo com o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.	Descrição do Objeto dos Recursos Repassados	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas, na modalidade ILPI, com capacidade de atendimento para até 20 idosas – vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
9.	<b>Monitoramento e Avaliação</b> do objeto da parceria e realização de visita(s) <i>in loco</i> pelo órgão concessor. (fls.)	Conforme <b>Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Especial</b> , homologados pela Comissão da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, anexados às fls. 387 a 391, 1059 a 1062 e 1159 a 1162.
10.	Compatibilidade das Atividades desenvolvidas com os Recursos Próprios e as Verbas Públicas repassadas com as metas propostas, bem como Impactos Sociais, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho.	Considerando relatórios de execução do objeto emitidos pela OSC e acompanhamento técnico realizado pelo órgão concessor, foram desenvolvidas atividades compatíveis com os objetivos da parceria, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho. O serviço ofertado proporcionou acolhimento e proteção integral aos idosos, contribuindo para a redução da violação de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência. A OSC parceira atingiu as metas propostas na Política Governamental.
11.	Cumprimento das Cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	Tendo em vista análise das prestações de contas apresentadas, a OSC parceira cumpriu as cláusulas pactuadas e atendeu a legislação / regulamentação pertinente ao objeto da parceria.
12.	Regularidade dos Recolhimentos dos Encargos Trabalhistas	Comprovada mediante guias de recolhimento anexadas ao processo de prestação de contas.
13.	Identificação do repasse nos originais dos comprovantes de gastos; e correspondência das cópias com os originais.	Os originais foram identificados com nome da OSC beneficiária, tipo do repasse e número do ajuste, bem como órgão repassador a que se referem; e as cópias anexadas ao processo correspondem aos originais apresentados pela OSC na prestação de contas.
14.	Atendimento aos princípios da administração pública.	O repasse dos recursos à OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
15.	Existência e regular funcionamento do Controle Interno do Órgão Público Concessor, com indicação do nome completo e CPF dos responsáveis.	<b>Controladoria Interna do Município de Mauá</b> , sob a responsabilidade de <b>Silmara Grilo Brito</b> – CPF 140.324.008-65 – e-mail: controladoria@maua.sp.gov.br.

CL  
SA  
P00  
00  
10  
00



A OSC legalmente constituída aplicou o **recurso federal** recebido no valor de **R\$ 71.484,95 (Setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Não houve devolução aos cofres públicos, decorrente de gastos indevidos ou de valores glosados.

A aplicação dos recursos recebidos foi efetuada  **De Acordo**  **Em Desacordo** com a finalidade do repasse. Os documentos comprobatórios foram juntados ao **Processo Administrativo nº 20.705/2018 – Vol. 1 ao Vol. 5**. Não ocorreu aplicação de sanção.

Isto posto, consideradas todas as análises efetuadas, a Secretaria de Promoção Social, por meio da **Divisão de Projetos, Contratos e Convênios**, conclui pela  **APROVAÇÃO**  **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**  **REPROVAÇÃO** da presente **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Mauá, 15 de abril de 2020.

  
Andressa Camasão  
Assistente Administrativo  
Divisão de Projetos, Contratos e Convênios

  
Andreia Rolim Rios  
Secretária de Promoção Social



**PARECER CONCLUSIVO 2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2019 – RECURSO MUNICIPAL**

Organização da Sociedade Civil – OSC	Associação Assistencial Zaira Mansur Sadeck.
Endereço	Av. Zaíra Mansur Sadek, 827 – Jd. Zaíra – Mauá – SP / 4546-9505
Finalidade Estatutária	Art. 7º (Finalidade compatível com o objeto, descrita no Item 7)
Termo de Colaboração	05/2019 (Processo de Origem nº 20.703/2018)
Valor Global Anual da Parceria	R\$ 331.200,00 (Município + União)
Repasse	MUNICIPAL
Valor Anual do Repasse	R\$ 259.715,04
Nº de Parcelas e Meses de Referência	09 (Abril a Dezembro)
Valor Recebido:	R\$ 259.715,04
Valor Aplicado	R\$ 259.715,04
Valor Devolvido	R\$ 0,00
Autorizado e Regulamentado	Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e LOA.

Após análise da prestação de contas, bem como da documentação de receitas e despesas apresentadas pela OSC, amparada pelas Instruções Normativas nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 189, incisos I ao XIV, manifesta-se a Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, conforme discriminado:

1.	Valores Liberados, com Número e Data da Ordem de Pagamento	Parcela 01	R\$ 27.088,32	OP 2019/6884	10/05/2019
		Parcela 02	R\$ 27.088,32	OP 2019/9512	28/06/2019
		Parcela 03	R\$ 34.288,32	OP 2019/9513	28/06/2019
		Parcela 04	R\$ 27.088,32	OP 2019/14935	12/09/2019
		Parcela 05	R\$ 27.088,32	OP 2019/14936	12/09/2019
		Parcela 06	R\$ 27.088,32	OP 2019/17487	23/10/2019
		Parcela 07	R\$ 27.588,32	OP 2019/17488	23/10/2019
		Parcela 08	R\$ 27.088,32	OP 2019/17489	23/10/2019
		Parcela 09	R\$ 35.308,48	OP 2019/17490	23/10/2019
		2.	Valores Recebidos, com Data de Pagamento e Data da Prestação de Contas.	Parcela 01	R\$ 27.088,32
Parcela 02	R\$ 27.088,32			05/07/2019	27/08/2019
Parcela 03	R\$ 34.288,32			05/07/2019	27/08/2019
Parcela 04	R\$ 27.088,32			27/09/2019	15/10/2019
Parcela 05	R\$ 27.088,32			27/09/2019	15/10/2019
Parcela 06	R\$ 27.088,32			31/10/2019	29/11/2019
Parcela 07	R\$ 27.588,32			31/10/2019	29/11/2019
Parcela 08	R\$ 27.088,32			14/11/2019	12/02/2020
Parcela 09	R\$ 35.308,48			12/12/2019	12/02/2020
3.	Valores não aplicados e Datas de devolução (fls.)	Não houve.			

CL  
SA  
00  
09  
10  
00



4.	Rendimentos Financeiros não aplicados e Datas de devolução (fls.) ou Autorização Formal para sua utilização em exercício subsequente (fls.)	Não houve.
5.	Regularidade dos Gastos efetuados e sua perfeita contabilização (fls.)	A OSC parceira apresentou documentos fiscais hábeis comprovando a regularidade dos gastos efetuados, e procedeu à sua contabilização no Livro Diário nº 02, fls. 001 a 158.
6.	Funcionamento Regular – Alvará de Funcionamento, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros; CMAS e CMI; documentos expedidos, justificativas e prazos. (fls.)	Funcionamento regular durante o período em que foram concedidos os repasses conforme fls. 29 à 40.
7.	Descrição da Finalidade Estatutária compatível com o objeto da parceria e respectivo artigo do Estatuto Social	Art. 7º – A casa tem por finalidade primordial e principal a assistência social, que será realizada de forma gratuita, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em sintonia com a Lei 12.101/2009 e de acordo com o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.	Descrição do Objeto dos Recursos Repassados	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas, na modalidade ILPI, com capacidade de atendimento para até 20 idosas – vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
9.	Monitoramento e Avaliação do objeto da parceria e realização de visita(s) in loco pelo órgão concessor. (fls.)	Conforme Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Especial, homologados pela Comissão da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, anexados às fls. 387 a 391, 1059 a 1062 e 1159 a 1162.
10.	Compatibilidade das Atividades desenvolvidas com os Recursos Próprios e as Verbas Públicas repassadas com as metas propostas, bem como Impactos Sociais, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho.	Considerando relatórios de execução do objeto emitidos pela OSC e acompanhamento técnico realizado pelo órgão concessor, foram desenvolvidas atividades compatíveis com os objetivos da parceria, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho. O serviço ofertado proporcionou acolhimento e proteção integral aos idosos, contribuindo para a redução da violação de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência. A OSC parceira atingiu as metas propostas na Política Governamental.
11.	Cumprimento das Cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	Tendo em vista análise das prestações de contas apresentadas, a OSC parceira cumpriu as cláusulas pactuadas e atendeu a legislação / regulamentação pertinente ao objeto da parceria.
12.	Regularidade dos Recolhimentos dos Encargos Trabalhistas	Comprovada mediante guias de recolhimento anexadas ao processo de prestação de contas.
13.	Identificação do repasse nos originais dos comprovantes de gastos; e correspondência das cópias com os originais.	Os originais foram identificados com nome da OSC beneficiária, tipo do repasse e número do ajuste, bem como órgão repassador a que se referem; e as cópias anexadas ao processo correspondem aos originais apresentados pela OSC na prestação de contas.

13  
SA  
004  
GO  
DI  
OC



14.	Atendimento aos princípios da administração pública.	O repasse dos recursos à OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
15.	Existência e regular funcionamento do Controle Interno do Órgão Público Concessor, com indicação do nome completo e CPF dos responsáveis.	Controladoria Interna do Município de Mauá, sob a responsabilidade de Silmara Grilo Brito – CPF 140.324.008-65 – e-mail: controladoria@maua.sp.gov.br.

A OSC legalmente constituída aplicou o **recurso municipal** recebido no valor de **R\$ 259.715,04 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos)**. Não houve devolução aos cofres públicos, decorrente de gastos indevidos ou de valores glosados.

A aplicação dos recursos recebidos foi efetuada  **De Acordo**  **Em Desacordo** com a finalidade do repasse. Os documentos comprobatórios foram juntados ao **Processo Administrativo nº 20.705/2018 – Vol. 1 ao Vol. 5**. Não ocorreu aplicação de sanção.

Isto posto, consideradas todas as análises efetuadas, a Secretaria de Promoção Social, por meio da **Divisão de Projetos, Contratos e Convênios**, conclui pela  **APROVAÇÃO**  **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**  **REPROVAÇÃO** da presente **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Mauá, 15 de abril de 2020.

  
**Andressa Camasão**  
Assistente Administrativo  
Divisão de Projetos, Contratos e Convênios

  
**Andreia Rolim Rios**  
Secretária de Promoção Social

13  
SA  
04  
60  
DI  
CC